



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 7/2025 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 24 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o *Campus* São João do Piauí, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor(a) Substituto(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Direito, para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo eletivo será regido por este Edital, executado por comissão própria e supervisionado pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- *Campus* São João do Piauí, localizado na Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, São João do Piauí/PI, CEP 64.670-000.

1.2 Todas as etapas presenciais envolvidas na realização deste processo seletivo serão realizados na cidade de São João do Piauí - PI, no Instituto Federal do Piauí - *Campus* São João do Piauí.

1.3 O Processo Seletivo contará com uma central de atendimento eletrônica, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final da seleção, exclusivamente pelo e-mail: edital.casjp@ifpi.edu.br

1.4 O candidato selecionado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990) e alterações posteriores.

2. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DO CURSO/DISCIPLINA, DO CÓDIGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificação abaixo:

| ÁREA/EIXO/CURSO | CÓD. | DISCIPLINA | VAGAS | REGIME DE TRABALHO/ | HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|-----------------|------|------------|-------|---------------------|---------------------|
|-----------------|------|------------|-------|---------------------|---------------------|

| ÁREA/EIXO | CÓDIGO | DISCIPLINA | VAGAS | REGIME DE TRABALHO | HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|-------------------|--------|------------|--------|--------------------|---|
| Gestão e Negócios | 01 | Direito | 01+ CR | 40 horas semanais | Curso de nível superior Bacharelado em Direito, com ou sem Pós-Graduação. |

2.2 A habilitação exigida no item 2.1 deve ser comprovada com a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso em nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.3 Os certificados de pós-graduação expedidos em outros países e apresentados como comprovação da habilitação exigida deverão estar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.4 Se o candidato não apresentar a habilitação exigida no item 2.1, sua inscrição não será homologada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3. 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente, via internet, no endereço: <http://seletivos.ifpi.edu.br>, na aba "concursos e seletivos" no período 26 de março a 02 de abril de 2025, determinado no cronograma mediante o preenchimento completo do Formulário Eletrônico de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.**
5. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, por meio da internet, **o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e pagar EXCLUSIVAMENTE nas agências e caixas eletrônicos do Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários. O pagamento do boleto deverá ser realizado até o último dia de inscrição, 02 de abril de 2025, obedecendo ao horário do sistema bancário.**
6. Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **é obrigatório enviar o comprovante para o e-mail: edital.casjp@ifpi.edu.br**
7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
8. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição, todos os documentos, na ordem abaixo listados, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em **UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF**:
 - 3.9.1 Cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - 3.9.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.9.3 Cópia do documento que comprove a titulação exigida para o cargo/curso a que concorre, conforme item 2.1;
 - 3.9.4 Currículo *lattes* acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme Anexo II; e
 - 3.9.5 Tabela de pontuação do Anexo II preenchida, conforme títulos do candidato.
3. 10. A relação preliminar dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço <https://seletivos.ifpi.edu.br>, no período informado no cronograma existente neste Edital. O candidato que tiver sua inscrição indeferida e, portanto, não homologada, poderá interpor recurso no período informado no cronograma deste edital, por meio do e-mail: **edital.casjp@ifpi.edu.br**. O assunto do e-mail deve ser: **RECURSO – NOME DO CANDIDATO**.
11. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).
12. As informações prestadas no ato da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos documentos pessoais, são de responsabilidade exclusiva do candidato.
13. Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame <https://seletivos.ifpi.edu.br>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo constará de:

- a) Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

4.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino d o *Campus* São João do Piauí, de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Na Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares

fundamentais:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional;
- c) Atividades de Pesquisa.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos com comprovação dos títulos.

5.3 A Comissão não se responsabiliza pelos títulos não recebidos por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos arquivos do(a) candidato(a) para a Comissão.

5.4 A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (Anexo I).

5.5 O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser anexado no sistema de inscrição, conforme subitem 3.9.3.

5.6 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.7 As comprovações dos títulos deverão ser apresentadas em conformidade com a ordem prevista na tabela apresentada no Anexo I e Anexo II deste edital.

5.8 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidadas.

5.9 Para fins de pontuação do componente da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

5.10 Para fins de pontuação de que trata o componente das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano.

5.11 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

5.12 Monitorias, Estágios, Programa de Iniciação à Docência e Tutorias não serão aceitos como atividades docentes.

5.13 Para fins de pontuação de que trata o componente das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

5.14 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

5.15 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

5.16 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova

de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

5.17 No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes dentro de um dos três tipos citados no item 2 do anexo II, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5.18 Para comprovação de artigo publicado como autor(a) ou coautor(a) em periódico qualificado (ISSN e avaliação Qualis/Capes ou Fator de Impacto): deve ser enviado o endereço eletrônico da publicação ou o D.O.I (*Digital Object Identifier*) e a cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho, o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as); ou cópia do sumário da revista, no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as) e; comprovante do Fator de Impacto ou avaliação Qualis/Capes.

5.19 Para comprovação de autoria ou coautoria de livro: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro na qual tenha o título do livro, o autor(es/as) do livro, o ISBN e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.20 Para comprovação de edição, organização ou tradução de livros: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro no qual tenha o título do livro, o/a(s) organizador/a (s), editor/a(s) ou tradutor/a(s) do livro, ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5.21 Para a comprovação de autoria ou coautoria de capítulo de livro: deve ser enviada cópia da página em que consta a ficha catalográfica do livro, na qual tenha o título do livro, o/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) do livro, o ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas e, cópia da primeira página do capítulo produzido, título do capítulo e o/a(s) autor(es/as) do capítulo e, se possível, que contenha o título do livro no rodapé ou cabeçalho.

5.22 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão o desconsiderará.

5.23 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço <http://seletivos.ifpi.edu.br>, conforme cronograma em anexo.

5.24 Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, na última posição de classificação da Prova de Títulos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Tiver maior titulação;
- b) O(a) candidato(a) que obteve maior titulação a mais tempo (dia, mês e ano);
- c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.25 No caso do resultado preliminar da prova de títulos admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma, (Anexo V) deste Edital.

5.26 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na prova de títulos.

6.2 O calendário da Prova de Desempenho Didático, no qual constará o dia do sorteio do tema, além de data, local e horário da prova, será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br> conforme Cronograma disponível no anexo V.

6.3 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova, de modo impreterível e improrrogável, na Sala de Reuniões do Instituto Federal do Piauí, localizado na Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, São João do Piauí/PI, CEP 64.670-000, de forma individual,

6.4 O sorteio do tema da prova de desempenho didático, realizado de forma individual e presencial acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer **AO SORTEIO DO TEMA**, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

6.5 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre tema sorteado perante uma Banca Examinadora, composta por 02 (dois) profissionais da área específica e por 01 (um) pedagogo e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.5.1 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas da banca, sem arredondamentos.

6.6 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o documento original de identidade e entregar obrigatoriamente, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o Plano de Aula (Anexo VI), em 3 (três) vias impressas.

6.7 A relação dos temas para a Prova de Desempenho Didático encontra-se no anexo IV deste edital.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

6.9 A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á no *campus* São João do Piauí do Instituto Federal do Piauí, e obedecerá rigorosamente ao cronograma de Sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático.

6.10 A preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato que não comparecer no local, dia e hora estabelecido para a sua Prova Didática (definido no dia do sorteio do tema da prova didática), assim como aquele que não apresentar o Plano de Aula, será eliminado do certame.

6.12 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.13 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--------------|------------------|
| | a. Objetivos | |

| | | |
|----------------------------|---|-----------|
| 1. Plano de aula | b. Conteúdos programáticos c. Estratégias de ensino d. Duração da aula e. Avaliação da aprendizagem f. Referências bibliográficas | 20 pontos |
| 2. Desenvolvimento da aula | a) Domínio do conteúdo b) Operacionalização dos conteúdos c. Utilização das estratégias e recursos didáticos d. Avaliação da aprendizagem e. Controle do tempo. | 80 pontos |

6.14 Não caberá recurso para o resultado da Prova de Desempenho Didático.

6.15 O resultado da prova de desempenho didático será divulgado no portal do Instituto Federal do Piauí: <https://seletivos.ifpi.edu.br> no período informado no cronograma deste Edital.

7. DA DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO

7.1 O candidato será o responsável por todos os materiais de que necessitar para realização da prova de desempenho didático, inclusive o computador e o projetor multimídia, os quais não serão disponibilizados pelo IFPI.

7.2 O IFPI não se responsabiliza pelo não funcionamento de qualquer recurso (internet, falta de energia etc).

7.3 O candidato terá até 10 (dez) minutos para montagem dos equipamentos. Esse tempo não será computado na duração da aula.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na nota final.

8.2 A nota final será obtida pela média aritmética das duas provas (Títulos e Desempenho Didático).

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

- c) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Possuir maior tempo de experiência profissional;
- d) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 O candidato selecionado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

9.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº

10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).

9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

9.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

9.7 A remuneração do Professor Substituto será fixada pela IFE, com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe 1 da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, calculada de acordo com o regime de trabalho, detalhada no Anexo III.

9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante(s) de Votação na Última Eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP;
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número, operação e agência);

- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (solicitar DIGEP) – 2 (duas) cópias;
- h) Auxílio Alimentação (solicitar DIGEP);
- i) Auxílio Transporte (solicitar DIGEP);
- j) Cadastro para Módulo de Dependentes (solicitar DIGEP) com cópias da Declaração de Dependência Econômicas, da Certidão de Nascimento/Casamento e CPF dos Dependentes (se houver);
- k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 (duas) cópias;
- l) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física (solicitar DIGEP);
- n) Declaração de bens e valores (solicitar DIGEP) ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- p) Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprove(m) a exigência do cargo – 2 (duas) cópias;
- q) Assistência ao Pré-Escolar - até 6(seis) anos de idade (solicitar DIGEP);
- r) Endereço completo, telefones e e-mail;

10. DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.2 É responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

Jopson Carlos Borges de Moraes

Diretor Geral IFPI - *Campus* São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 24/03/2025 11:56:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343397

Código de Autenticação: 4d13bcae18

